



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

## RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº: 109

Unidade Auditada:	Companhia do Metropolitano do Estado do Rio de Janeiro – METRÔ - Em Liquidação
Exercício:	2017
Responsável (Principal):	Antônio Marques Ribeiro Filho– Período: 01/01/17 a 31/12/17

Aos Administradores e Acionistas

Companhia do Metropolitano do Estado do Rio de Janeiro – METRÔ - Em Liquidação.

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço SACAIN/AGE n.º 035, de 16 de julho de 2018, e consoante ao disposto na Lei n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, no inciso I do artigo 22 do Decreto n.º 43.463, de 14 de fevereiro de 2012, na Deliberação TCE-RJ n.º 278, 24 de agosto de 2017, na Instrução Normativa AGE n.º 40, de 11 de dezembro de 2017, e no inciso VIII do artigo 106 da Resolução SEFAZ n.º 89, de 30 de junho de 2017, alterada pela Resolução SEFAZ n.º 173, de 15 de dezembro de 2017, apresentamos os resultados dos exames realizados para a **Prestação de Contas Anual de Gestão – PCA**, do exercício de 2017, da Companhia do Metropolitano do Estado do Rio de Janeiro – METRÔ - Em Liquidação, vinculada à Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico.

O METRÔ não foi selecionado, por meio da Portaria SGE n.º 10, de 27 de dezembro de 2018, para constituir e encaminhar a PCA para a Egrégia Corte para fins de instrução e julgamento, conforme dispõe o artigo 4º da Deliberação TCE/RJ n.º 278/2017.

Em decorrência de novo regramento para envio da documentação que compõe a PCA, que passa a ser remetida para o TCE-RJ, diretamente pela unidade auditada, por meio do sistema e-TCERJ, deixamos de verificar a instrução processual, cuja verificação é de responsabilidade da unidade. Além disso, ressaltamos que por força do § 3º do artigo 4º da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, o Plenário ou o Secretário-Geral de Controle Externo com aprovação da Presidência (TCE-RJ), poderão determinar a constituição de processos de Prestação de Contas Anual de Gestão de unidades jurisdicionadas não selecionadas. Assim, deverão manter em boa ordem e arquivadas a documentação exigida pela Corte de Contas.

Acresce-se que a empresa está em processo de liquidação, o escopo do nosso trabalho ficou



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

delimitado somente ao monitoramento das recomendações da AGE constantes de nossos relatórios emitidos em exercícios anteriores.

Considerando que a entidade não foi selecionada pela Colenda Corte, para encaminhar a PCA do exercício de 2017, deixamos de abarcar no escopo deste relatório o cumprimento dos artigos 12 e 13 da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.

Desde a edição da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, a AGE na tentativa de agregar valor à gestão das organizações estatais, publicou a Instrução Normativa AGE n.º 40/2017, dispondo sobre procedimentos adicionais a serem observados pelos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Estadual por ocasião da Prestação de Contas Anual de Gestão, referente ao exercício de 2017.

Verificamos que na Assembleia Geral Ordinária de 28/04/2017 – item (3) pela aprovação do aumento do Capital Social da Companhia Metropolitana do Rio de Janeiro – Metrô Em Liquidação, conforme segue:

<b>Capital Social</b>			
<b>Ações Ordinárias</b>			
Representantes	Capital Social R\$	Quantidade de Ações	Participação
Governo do Estado do Rio de Janeiro	3.808.580.170,05	9.818.650.394	95,44%
União Federal	130.314.429,97	335.954.609	3,27%
Município do Rio de Janeiro	51.786.194,19	133.506.586	1,30%
<b>TOTAL</b>	<b>3.990.680.614,21</b>	<b>10.288.111.589</b>	<b>100%</b>
<b>Ações Preferenciais</b>			
Representantes	Capital Social R\$	Quantidade de Ações	Participação
Governo do Estado do Rio de Janeiro	-	-	-
União Federal	137.443.236,53	354.333.381	100%
Município do Rio de Janeiro	-	-	-
<b>Total das Ações Preferenciais</b>	<b>137.443.236,53</b>	<b>354.333.381</b>	<b>100%</b>
<b>Total das Ações</b>			
Representantes	Capital Social R\$	Quantidade de Ações	Participação
Governo do Estado do Rio de Janeiro	3.808.580.170,05	9.818.650.394	92,26%
União Federal	267.757.486,50	690.287.990	6,49%
Município do Rio de Janeiro	51.786.194,19	133.506.586	1,26%
<b>Total das Ações Preferenciais</b>	<b>4.128.123.850,74</b>	<b>10.642.444.970</b>	<b>100%</b>



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

As páginas seguintes deste relatório mostrarão a atual situação do Monitoramento das Recomendações da AGE e os respectivos graus de gravidade.

Por fim, informamos que será dado acesso à informação deste relatório no Portal da AGE, fazendo cumprir os preceitos de transparência instituídos pela Lei n.º 12.527/2011.

## **I - MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES**

O Monitoramento das Recomendações tem como propósito subsidiar os gestores com informações sobre as providências adotadas pelo órgão no sentido de acompanhar as providências tomadas e avaliar o grau de implementação das recomendações propostas em relatório de auditoria tanto da AGE quanto dos órgãos de controle interno setorial, com os graus de gravidade para cada recomendação emitidas pela AGE.

### **1.1 Questões de Auditoria**

As questões norteadoras do nosso trabalho são:

- a) Em que medida o órgão/entidade implementou as recomendações emitidas pela AGE quando da avaliação de sua gestão em exercícios anteriores?**
- b) As recomendações com status de não implementada e em implementação referem-se a que tipo de gestão ou tema examinado?**
- c) Qual é a participação de cada tipo de status de recomendação no exercício?**
- d) Qual é o grau de gravidade das recomendações emitidas pela AGE para os órgãos?**

### **1.2 Apreciação e Achados**

Ao examinarmos o Monitoramento das Recomendações do METRÔ - Em Liquidação, incluído no Relatório de Auditoria do SIAUDI, homologado no exercício de 2018 sob o n.º 38, verificamos que dentre as 05 recomendações constantes em nosso Monitoramento, todas estão com o status de "Em Implementação", contudo, sem as evidências necessárias para comprová-las.

A seguir, descrevemos a situação de nossas recomendações:



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

Nº Item	Título	Recomendação	Status
54	Depósitos Judiciais / Depósitos e Cauções	54.1 - Solicitar à RIOTRILHOS relação dos Processos Judiciais que estão em andamento, como também, justificativa pela não entrega, caso continue ocorrendo.	Em Implementação
55	Impostos e Contribuições	55.1 - Adotar as medidas necessárias para regularização dos valores, a fim de evitar a inscrição no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), Lei n.º 10.522, de 19/07/2002.	Em Implementação
56	Débitos Inscritos na Dívida Ativa da União	56.1 - Solucionar as exigibilidades com a Receita Federal apontadas no Relatório de Situação Fiscal.	Em Implementação
57	Débitos Inscritos na Dívida Ativa da União	57.1 - Solucionar as exigibilidades com a Receita Federal apontadas no Relatório de Situação Fiscal.	Em Implementação
58	Divergência entre a Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social com a Guia da Previdência Social – GPS	58.1 - Fazer gestão para sanar as pendências com o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS mencionadas no Relatório Complementar de Situação Fiscal.	Em Implementação

Cabe ressaltar que o grau de gravidade das nossas recomendações foi considerado médio.

**RECOMENDAMOS Inserir a documentação comprobatória das declarações disponibilizadas referentes às resposta de nossas recomendações.**

(Gravidade: Média gravidade.)

### 1.3 Benefício Esperado

Melhoria dos controles sobre as recomendações desta AGE.

## II - ATUAÇÃO DA ASSESSORIA DE EMPRESAS EM LIQUIDAÇÃO – AEL

Por intermédio do Decreto Estadual n.º 25.640, de 18 de outubro de 1999, foi instituída a



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

Coordenadoria de Empresas em Liquidação – CEL, no âmbito do Gabinete Civil, com a atribuição de coordenar e supervisionar as atividades das empresas em liquidação judicial ou extrajudicial.

Posteriormente, por intermédio do Decreto n.º 41.324, de 28 de maio de 2008, foi definida a estrutura básica da Secretaria de Estado da Casa Civil, à época, na qual a CEL passa a denominar-se Assessoria de Empresas em Liquidação – AEL.

Em atendimento ao disposto no inciso XI do art. 11 do Decreto Estadual n.º 46.139, de 30 de outubro de 2017, que dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2017, o Relatório de Gestão da Assessoria de Empresas em Liquidação – AEL, datado de 30/01/2018, disponibiliza informações quanto ao estágio atual e as perspectivas de conclusão do processo de liquidação METRÔ - Em Liquidação, como segue:

O METRÔ “em liquidação” é uma empresa dependente, integralmente subsidiada com recursos do Tesouro Estadual.

A empresa é não possui despesa com pessoal, eis que é administrada pelo mesmo Liquidante e equipe da FLUMITRENS “em liquidação”. Entretanto, no exercício de 2017 o custo da folha de pagamento com Conselho fiscal do Metrô E/I foi na ordem de R\$ 28.800,00.

O patrocínio das ações judiciais da liquidanda é de responsabilidade de sua sucessora Companhia de Transportes sobre Trilhos do Estado do rio de Janeiro - RIOTRILHOS. Entretanto, diante da ausência de um relatório de seu contencioso judicial preparado pela sucessora, a própria liquidanda tomou a iniciativa de elaborá-lo, mantendo-o, atualizado, com o fito de permitir eventuais ajustes contábeis, em atendimento às orientações da Auditoria Geral do Estado – AGE. No exercício de 2017 havia um total de 192 ações judiciais em andamento, as quais representam um passivo estimado em R\$ 58.975.604,18, além de 06 ações judiciais prioritárias, estas patrocinadas pela PGE, no montante de R\$ 38.739.549,52.

Apesar de a liquidanda não dispor de bens imóveis, haja vista que todos foram transferidos para a sua sucessora RIOTRILHOS quando de cisão parcial ocorrida em 2001 (AGE de 25/05/2001), há ainda, várias pendências quanto à regularização da transferência das



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

propriedades junto aos competentes registros imobiliários, cuja responsabilidade cabe exclusivamente à RIOTRILHOS.

Após negociações com a RIOTRILHOS no ano de 2014, esta se comprometeu em agilizar as providências para a regularização dos imóveis que outrora foram do METRÔ, perante os cartórios de registro imobiliário competentes, bem como quitar as dívidas fiscais e manter em dia os pagamentos.

A RIOTRILHOS, que depende de recursos do Estado, busca os meios (orçamentário-financeiros) para a materialização deste compromisso, cujas pendências, que ainda persistem, têm levado à inscrição da liquidanda no CADIN, bem como ao ajuizamento de várias execuções fiscais em que é parte, dificultando sobremaneira a extinção da sociedade.

Além de antigos PAES, a liquidanda aderiu ao REFIS, cujos débitos ainda se encontram pendentes de consolidação. Os pagamentos das parcelas do PAES (terminam em 2018), bem como as do REFIS, vêm ocorrendo com atraso, sendo regularizadas à medida que o Tesouro Estadual disponibiliza recursos. Esforços são envidados para evitar a exclusão da companhia dos programas de financiamentos, o que ocasionará a perda de benefícios previstos na legislação pertinente e consequente cobrança integral das dívidas declaradas.

A empresa vem buscando utilizar os recursos financeiros constantes de contas correntes e de poupanças, bloqueadas judicialmente. Estes saldos são ofertados como parte de pagamento de passivos, judiciais, de modo a permitir o encerramento dessas contas correntes, em atendimento às recomendações da Auditoria Geral do Estado – AGE.

A Liquidanda apresenta Relatório do Tribunal de Contas do Estado com voto pela regularidade das contas do ordenador de despesas, dando-lhe plena quitação, até o exercício de 2014, estando sob a análise do TCE os exercícios de 2015 e 2016. Portanto, sem pendências junto ao órgão de controle externo.

Em que pesem os esforços da empresa liquidanda em manter



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

em dia as suas obrigações principais e acessórias impostas pela legislação (tributária e previdenciária), as dificuldades financeiras porque vem o Estado, não estão permitindo que tais tributos sejam regularmente quitados pelo Tesouro Estadual.

### III - BASE PARA OPINIÃO

Em nossa opinião, considerando o escopo definido, as contas apresentadas pela METRÔ - Em Liquidação, em 31 de dezembro de 2017, refletem o regular desempenho consolidado para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis e operacionais adotadas no âmbito do Governo do Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 09 de agosto de 2018.

JORGE DE OLIVEIRA BORGES - ID: 4319083-9

MONIQUE CRISTINA DA SILVA SOUZA - ID: 5010932-5



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

Aos Administradores e Acionistas da Companhia do Metropolitan do Estado do Rio de Janeiro –  
METRÔ - Em Liquidação

PARECER N.º 023/CAEMP/SACAIN/2018

PRESTAÇÃO DE  
CONTAS ANUAL DE GESTÃO –  
PCA, DO EXERCÍCIO DE 2017,  
DA COMPANHIA DO  
METROPOLITANO DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO – METRÔ  
- EM LIQUIDAÇÃO.

Nossa responsabilidade, para o exercício em questão, é a de expressar uma opinião sobre parte dos temas definidos no Art. 9º da Instrução Normativa AGE n.º 40, de 11 de dezembro de 2017, sendo a auditoria planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que os temas/controles testados estão livres de distorção relevante.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida, juntada em nossa documentação (papéis de trabalho) é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Nesse sentido, em nossa opinião, considera-se **REGULAR** a presente Prestação de Contas, sem prejuízo da **RECOMENDAÇÃO** constante no Relatório de Auditoria, estando em condição de ser emitido o Certificado de Auditoria, conforme determina o inciso XXI do art. 114 da Resolução SEFAZ n.º 89, de 30 de junho de 2017, alterada pela Resolução SEFAZ n.º 173, de 15 de dezembro de 2017.

Rio de Janeiro, 09 de agosto de 2018.

*Shirley Bento de Souza*  
Shirley Bento de Souza

Supervisora de Auditoria

Id Funcional n.º 2035104-6 – CRC-RJ n.º 66.874





Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

<b>TIPO DE AUDITORIA:</b>	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO
<b>EXERCÍCIO:</b>	2017
<b>UNIDADE AUDITADA:</b>	Companhia do Metropolitan do Estado do Rio de Janeiro – METRÔ
	- Em Liquidação
<b>VINCULAÇÃO:</b>	Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
<b>TITULARES:</b>	Antônio Marques Ribeiro Filho – 01/01/17 a 31/12/17

### CERTIFICADO DE AUDITORIA

Aos Administradores e Acionistas da Companhia do Metropolitan do Estado do Rio de Janeiro – METRÔ - Em Liquidação,

Com base no Decreto s/n.º publicado no DOERJ, de 29 de outubro de 2014, e no inciso XXI do art. 114 da Resolução SEFAZ n.º 89, de 30 de junho de 2017, alterada pela Resolução SEFAZ n.º 173, de 15 de dezembro de 2017, combinado com o artigo 31, do Decreto n.º 43.463, de 14 de fevereiro de 2012, e fundamentado em especial no Relatório e Parecer de Auditoria, **CERTIFICO** que a presente Prestação de Contas Anual de Gestão configura-se **REGULAR**.

Ressaltamos que os nossos exames foram conduzidos dentro de um escopo, por isso a opinião aqui emitida não poderá ser inferida a todos os aspectos da plena gestão da unidade, uma vez que fatos novos poderão requerer outros exames e, se o caso, a apuração de responsabilização.

Rio de Janeiro, 09 de agosto de 2018.

  
Clever Maia Lameira

Respondendo pela Superintendência de Auditoria nas  
Contas de Gestão da Administração Indireta – SACAIN  
Id Funcional n.º 1943653-0 / CRC-RJ n.º 60.118



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

Ao Liquidante da Companhia do Metropolitano do Estado do Rio de Janeiro – METRÔ - Em Liquidação,

Encaminho o Relatório de Auditoria da Auditoria Geral do Estado – AGE emitido para agregar valor a gestão e como documento integrante da Prestação de Contas Anual de Gestão – PCA da Companhia do Metropolitano do Estado do Rio de Janeiro – METRÔ - Em Liquidação, referente ao exercício de 2017, para a qual subscrevemos o respectivo Certificado de Auditoria, nos termos do artigo 31 do Decreto n.º 43.463, de 14 de fevereiro de 2012.

No Relatório, foram apresentadas recomendações, que consistem em orientações sobre as providências mediatas e imediatas que devem ser adotadas pelo gestor da entidade, ou seja, são as oportunidades de melhoria identificadas pelo auditor com a anuência/pacto da alta administração e/ou de seus representantes.

Por fim, informamos que a unidade deve manter a documentação da PCA, juntamente com o Relatório, Parecer e Certificado de Auditoria da AGE, em boa ordem e arquivados, tendo em vista o estabelecido no § 3º do artigo 4º da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.

Rio de Janeiro, 09 de agosto de 2018.

Robson Ramos Oliveira

Auditor-Geral

Id Funcional n.º 2911435-7 / CRC-RJ n.º 73.274-0